



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 670A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE CASTILHO | 2 |
| Atos Oficiais               | 2 |
| Leis                        | 2 |
| Decretos                    | 4 |
| Portarias                   | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Castilho**

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### **Câmara Municipal de Castilho**

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 670A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.017 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei nº 3.002, de 20 de abril de 2021 – CACS/ FUNDEB”*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei nº 3.002, de 20 de abril de 2021 – CACS/ FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e inicia-se á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

#### LEI Nº 3.018 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.009, de 25 de maio de 2021 e dá outras providências”*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do

Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 3.009 de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento dos exercícios de 2021 e 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$ 308.300,00 (trezentos e oito mil e trezentos reais) para fazer face às despesas com pavimentação asfáltica em vias do município de Castilho conforme contrato nº885317/2019 – operação nº1064681-66”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação restando mantidas as demais disposições.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

#### LEI Nº 3.019 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*“Revoga-se a Lei nº 2.679, de 11 de julho de 2017, altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.440, de 15 de abril de 2014, e dá outras providências.”*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.440, de 15 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ABolsaAuxílio Moradia e oAuxílioAlimentação/ Água Potável compreenderão as verbas destinadas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 670A

Página 3 de 5

exclusivamente aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, por médico, sendo corrigido a cada doze meses, através do índice de inflação.

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional suplementar, será coberto nos termos do art. 43. § 1º. Inciso I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei o PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

### LEI Nº 3.020 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), para fazer face às despesas com a execução de ações de combate ao Coronavírus/Covid-19, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social

Básica.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

### LEI Nº 3.021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40

e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional especial

no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição e implantação de 06 (seis) playgrounds, a serem instalados nas praças públicas do município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 670A

Página 4 de 5

suplementar será coberto nos termos do art.

43, § 1º, incisos 1, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

### LEI Nº 3.022 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$.225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com obras de cercamento em gradil em diversas praças do município.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes

Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

### Decretos

### DECRETO Nº 6.526, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre a prorrogação do Credenciamento nº 001/2019”.*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.301, de 11 de junho de 2013;

Considerando que através do Ofício nº 295/2021, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto solicita a prorrogação do Credenciamento nº 01/2019;

Considerando ainda, a hipótese permissiva constante do item 1.3 do Edital 01, do mencionado Credenciamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31/12/2021, a validade do Credenciamento nº 001/2019, para contratação eventual de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – disciplinas de Artes, Educação Física, Inglês, Português, História, Geografia, Ciências e Matemática, Professor de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação de Jovens e Adultos, homologado em 27 de agosto de 2019 e publicado em 28 de agosto de 2019, no Diário Oficial online.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 670A

Página 5 de 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 23 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

### Portarias

#### PORTARIA Nº 405, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

*“Designa servidor municipal a ser autorizado a dirigir veículo oficial dentro do Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens.*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando em atendimento ao estabelecido no “Item 6 - Contrapartida Despesas Prefeitura”, alínea “IV”, do Plano de Trabalho do Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para implementação de Plano Plurianual de Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante o compartilhamento de bens estaduais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor abaixo relacionado, integrante da Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2020, autorizado a requerer autorização para dirigir veículo oficial, junto ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Andradina, para conduzir veículo oficial colocado à disposição pelo Estado para uso compartilhado dentro do Convênio acima identificado, visando estritamente a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho

do referido Convênio.

1- NOME: Rodolfo Alves Scapim RG: 44.074.996-7 - QUALIF. PROF. Engenheiro Agrônomo - CARGO: Engenheiro Agrônomo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 23 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração